



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



INDICAÇÃO Nº 1200/2026

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, LUCAS GIBIN SEREN, nos termos regimentais e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que estude a viabilidade de encaminhar a esta Casa de Leis o incluso *Anteprojeto de Lei*, que *dispõe sobre a implantação e incentivo à utilização de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica nos prédios públicos municipais*.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa incentivar a adoção de fontes de energia limpa e renovável no âmbito da Administração Pública Municipal, promovendo economia aos cofres públicos, sustentabilidade ambiental e eficiência energética.

Atualmente, a energia solar fotovoltaica tornou-se uma realidade acessível e economicamente viável. Inclusive, programas habitacionais têm entregado moradias populares já equipadas com sistemas de geração de energia solar, demonstrando que essa tecnologia é plenamente aplicável e representa importante benefício social e econômico.

A instalação de painéis solares em escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, centros esportivos e demais imóveis públicos proporcionará significativa redução nas despesas com energia elétrica, permitindo que os recursos economizados sejam direcionados para investimentos em áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura.

Além da economia financeira, a medida fortalece o compromisso do Município com a preservação do meio ambiente, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa e servindo de exemplo para a população quanto ao uso de energias renováveis.

Diante da relevância da matéria, espera-se o acolhimento da presente indicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 24 de Julho de 2026.

IVANETE CRISTINA XAVIER
Vereadora – Lider do PSD

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 56187/2026 - 05/08/2026 10:30 - PROCESSO 1852/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



ANTEPROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E O INCENTIVO À UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, de forma gradativa, sistemas de geração de energia solar fotovoltaica nos prédios públicos municipais, observadas a disponibilidade orçamentária, a viabilidade técnica e o interesse público.

Art. 2º A implantação dos sistemas poderá ocorrer em escolas, unidades de saúde, centros administrativos, ginásios, praças esportivas e demais imóveis pertencentes ou utilizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

- I – reduzir os gastos públicos com energia elétrica;
- II – incentivar o uso de fontes renováveis de energia;
- III – promover a sustentabilidade ambiental;
- IV – contribuir para a redução da emissão de gases de efeito estufa;
- V – estimular a conscientização da população sobre a utilização de energias limpas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias e buscar recursos junto aos Governos Estadual e Federal, bem como junto a instituições públicas e privadas, para viabilizar a implantação dos sistemas previstos nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de Julho de 2026.

IVANETE CRISTINA XAVIER
Vereadora – Lider do PSD

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 56187/2026 - 05/08/2026 10:30 - PROCESSO 1852/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=A0T6145B6C61X90U>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: A0T6-145B-6C61-X90U

